



ADENDO

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09.26.01/2018.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

1ª Parte: PREÂMBULO

**I) OBJETO**

a) **Definição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

**ONDE LÊ-SE:**

**3.2.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.2.4.1- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará – CREA, em que conste o(s) responsável (is) técnico(s) da licitante;

3.2.4.2- Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- a) **RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA;**
- b) **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA;**
- c) **EXECUÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO.**

**3.2.4.1.3 -RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

3.2.4.1.4 -Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

- a) **RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA;**
- b) **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA;**
- c) **EXECUÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO.**

3.2.4.1.5. A comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa será feita:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

3.2.4.1.6 Quando a CERTIDAO DE ACERVO TECNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

3.2.4.1.7 Não serão aceitos CERTIDAOES DE ACERVO TECNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.2.4.1.8 O(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoal Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), deverá(ão) ser o(s) detentor(es) do atestado e/ou certidão de capacidade técnica.

3.2.4.1-9 Declaração de visita ao local da obra emitido pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

3.2.4.1.10- Caso a licitante não tenha conhecimento do local da obra, deverá apresentar declaração formal assinada pela PROPONENTE sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.

#### **LEIA-SE:**

#### **3.2.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

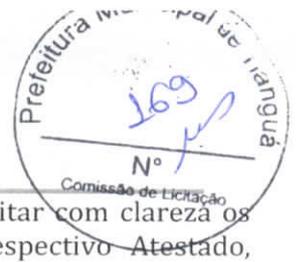
3.2.4.1- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará – CREA, em que conste o(s) responsável (is) técnico(s) da licitante;

3.2.4.2 -Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

- a) **RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA;**
- b) **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA;**
- c) **EXECUÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO.**

3.2.4.3. A comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa será feita:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.



3.2.4.4 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

3.2.4.6 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.2.4.7 O(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoal Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), deverá(ão) ser o(s) detentor(es) do atestado e/ou certidão de capacidade técnica.

3.2.4.8 Declaração de visita ao local da obra emitido pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

3.2.4.9- Caso a licitante não tenha conhecimento do local da obra, deverá apresentar declaração formal assinada pela PROPONENTE sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras.

## II --DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Os interessados, ao participarem deste Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- (88) 3671-2288 – Prefeitura Municipal de Tianguá.

Tianguá-Ce, 25 de Outubro de 2018.

*Nilcirleane Melo de Oliveira*  
**NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA C.P.L.**